



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 382

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/08/2007

Proposição: Medida Provisória nº 382, de 2007.

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

N.º Prontuário: 416

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ x Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 4º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Dê-se ao §1º do art. 40 da Lei 10.865 de 30 de Abril de 2004, Constante no art. 4º da Medida Provisória nº 382 de 2007, a seguinte redação:

"Art. 4º

Art. 40

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 60% (sessenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período."

"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estende o benefício de suspensão da incidência do PIS/COFINS no caso de venda de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem a empresas cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 60% de sua receita bruta total no mesmo período.

Dessa forma, pretende-se ampliar o alcance da medida e incentivar novos investimentos produtivos e a busca de maior participação no mercado externo por parte das empresas instaladas no território nacional.

Assinatura

Rodrigo Rollemberg

